

EM PAUTA PARA O DIA
24 / 02 / 78 às 13:00h
T. 24 / 01 / 78
Diretor de Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

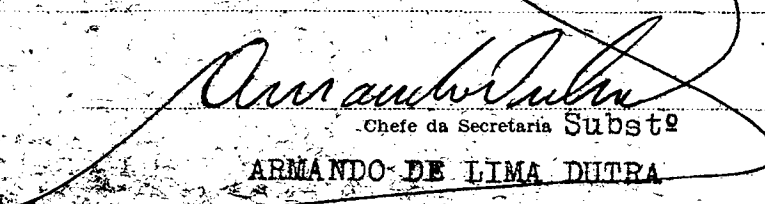
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 94/78

JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE:
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação, apresentada por
JOSE LUIZ BERNANDES DA SILVA contra
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO


Chefe da Secretaria Substº

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Av. prévio, 4/12 13º sal. fer. prep. dias salários, hs. extras
salário fca. PETS Assinat. saída ETPS, Fuias AM.
Cr\$4.370,99

Advogado

Exmo. Sr.

DR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Rua Cap. Cruz, 1643.

Montenegro - RS

J. C. L. de Montenegro
Processo N.º 94 148
Em 24 / 01 / 1978

JOSÉ LUIZ FERNANDES DA SILVA, brasileiro, casado, motorista profissional, residente e domiciliado a Rua Assis Brasil, 2057, Montenegro, neste Estado, pede vênia a Vossa Excelencia, por seu Procurador infra-assinado, anexo instrumento procuratício, para aforar

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, estabelecida a Rua João Pessoa, 1363, Montenegro, com fundamento na "Consolidação das Leis do Trabalho" e legislação complementar, pelos seguintes fatos:

1. o Reclamante foi admitido na Reclamada em data d e 17-07-1974, sendo demitido sem justa causa em data de 14-04-1977, quando sua maior remuneração era de R\$ 1.441,00 mensais;

2. em face do exposto é a presente ação para reclamar o seguinte:

- 2.1 - Aviso prévio..... R\$ 1.441,00
- 2.2 - 4/12 avos do 13º Salário/1977.... R\$ 480,33
- 2.3 - 9/12 avos de férias..... R\$ 1.080,74
- 2.4 - 13 dias de abril..... R\$ 624,43
- 2.5 - 6h30m extraordinárias..... R\$ 48,75
- 2.6 - 13/30 avos de salário família.... R\$ 15,34
- 2.7 - FGTS, Art. 9º..... R\$ 224,44
- 2.8 - FGTS, Art. 22..... R\$ 455,96
- 2.9 - Total..... R\$ 4.370,99
- 2.10 - Assinatura da saída na CTPS.
- 2.11 - Guias AM do FGTS, cód. 01.

REQUER, em face do exposto, se digne Vos sa Excelencia determinar a notificação da Reclamada para, querendo, contestar os termos da presente sob pena de revelia e confissão, pagando em audiência a parte incontroversa sob pena de pagamento em dôbro;

REQUER o proseguimento do feito em todos os seus termos e atos, até decisão final, a qual, desde logo, pede seja julgada procedente, com a condenação da Reclamada na forma do pedido e demais cominações, entre elas juros e correção monetária;

REQUER o depoimento do Preposto da Reclamada sob pena de confissão;

REQUER, como prova das alegações que motivam o pedido a juntada aos autos dos autos do proc. nº 189/77, em que as partes litigaram perante essa MM. Junta;

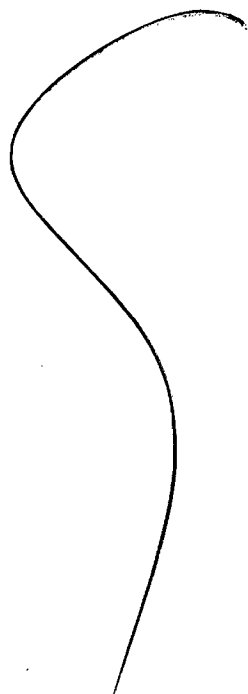
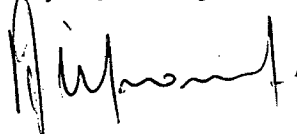
Dá a presente ação o valor do pedido.

N. Termos

P. R. e C. de D.

Porto Alegre, 23 de janeiro de 1978.

pp.



CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 24 de Janeiro de 1978 às 13:00 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi exp. notif. a rede através do Of. de Just. Aval., bem como o procurador do reu

para ciência da designação.
O tenço e verdade e dou fé.

Montenegro, 24 de Janeiro de 1978

RECBI

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

PROCURAÇÃO

JOSÉ LUIZ FERNANDES DA SILVA, brasileiro, casado, motorista profissional, residente e domiciliado à Rua Assis Brasil, 2057, Montenegro, neste Estado, . . .

pelo presente instrumento de PROCURAÇÃO nomeia(mos) e constitui(mos) seu (s) bastante procurador o ADVOGADO - Dr. Tarcísio Battú Wichrowski, brasileiro, casado, advogado, inscrito na "Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio Grande do Sul", a quem confere(imos) os poderes de representar e defender seus (nossos) direitos perante quaisquer órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário da União, Estado ou Município, pessoas de direito público ou privado; inclusive pessoas físicas, usar dos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium", em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, propondo contra quem de direito as ações competentes e defender-me(nos) nas contrárias, fazendo citar ou agindo extra-judicialmente, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos cabíveis; firmar compromisso, inclusive o de inventariante e testamentário; contratar honorários, acordar e discordar, judicial ou extra-judicialmente; arrolar, inquirir e contraditar testemunhas; apresentar razões, desistir, alterar e reconvir; oferecer libelos, exceções, embargos, suspeição e outros quaisquer artigos; tirar carta de sentença, requerer execução, seqüestros, penhoras, arrematação, licitar e adjudicar, tomar posse de bens, receber e dar quitação; requerer precatória ou rogatória; substabelecer no todo ou em parte para agir conjunta ou separadamente, pelo que dou(amos) tudo por bom, firme e valioso a fim de ajuizar reclamatória trabalhista contra a "PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO", Montenegro, neste Estado.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 1977.
MARQUES
[Signature]

7º Tabelionato

TABELIÃO MARQUES
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de José Luiz Fernandes da Silva
Em testemunho da verdade.
Porto Alegre, 13 de dezembro de 1977.
Francisco de Assis Marques - Ajud. Substituto
Nélio Rodrigues Bittencourt - Ajud. Substituto
Sérgio André da Silveira - Oficial Ajudante
Luiz Carlos da Silva - Oficial Ajudante



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

5
E

L. K. ...
25 JAN 1978
MONTENEGRO
LUIZ LIMA - DUTRA
CHEFE SEÇÃO INFRAÇÕES E DIV. ATIVA

Of. Nº / Montenegro, 24 de Janeiro de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 94 / 78, desta Junta, ajuizado por **JOSÉ LUIZ FERNANDES DA SILVA** contra **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO** com endereço à **Rua João Pessoa-Montenegro** o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações

Armando de Lima Dutra
Diretor de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ILMO. SR

MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167

C E R T I F I C A D O

C E R T I F I C O e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS., na pessoa do Sr. LUIZ ZANG, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 25 de janeiro de 1978

João Carlos da Silveira
JOAO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador

6
A

MONTENEGRO

Proc. nº94/78

Rote.: José Luiz Fernandes da Silva

Roda. Prefeitura Municipal de Montenegro

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr.

JOSÉ LUIZ FERNANDES DA SILVA

A/C Dr. Tarcísio Battú Wichrowski

PORTO ALEGRE-RS

Pela presente fica V.Sa. notificada que foi designado o dia 27 de fevereiro de 1978, às 13:00 horas, para audiência do processo em epígrafe.

Montenegro, 24 de janeiro de 1978.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria Substª

Ciente: Sob. Procurador do Município
25/01/78

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, em data de ontem, às 17:30 hrs, notifiquei JOSE LUIZ FERNANDES DA SILVA na pessoa de seu procurador, dr. TARCISIO BATU WISCHOW, tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido o original.

Montenegro, 26 de janeiro de 1978.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Ofc. Justiça Aval. - Substº

7/8



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JÚLGAMENTO
Montenegro

NOTIFICAÇÃO

SR. **Proc. nº 94/78** **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
PARTES: Reclamante **JOSÉ LUIZ FERNANDES DA SILVA**
Reclamado **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Capitão Cruz** nº **1643**, no dia **vinte e sete** (**27**) do mês de **fevereiro**, às **treze** (**13:00**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:
Ao reclamante — será arquivado o processo;
Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo, cópia da inicial.

Montenegro 24 de **janeiro** de 19 **78**

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Francisca Louisa Kallen

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 11:00 hrs, no endereço da Rda., sendo aí, notifiquei a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO na pessoa da encarregada do setor de pessoal, sra. MARCIA HELENA KOEHLER, tendo a mesma assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 31 de janeiro de 1978.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval. - Substº



8
[assinatura]

PROCESSO N.º 094/78

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às treze.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ERNY CARLOS HELLER, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOSÉ LUIZ FERNANDES DA SILVA, reclamante, e PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, dias de salários, horas extras, salário-família, pagamento e guias AM do FGTS e assinatura na CTPS. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de sua procuradora, Dr.ª Celina Rezende da Rosa, que juntou car, digo, termo de procuração "apud acta" aos autos, a reclamada representada pelo Sr. Nestor Closs, acompanhada de seu procurador, Dr. Cláudio P. Endress, com carta de preposto e procuração arquivadas na Secretaria desta Junta, respectivamente. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada paga neste ato Cr\$ 4.000,00 a, digo, Cr\$ 4.370,99 ao reclamante e faz a entrega das guias AM para o levantamento dos depósitos no FGTS, código 01. Com o recebimento da importância convencionada e das guias AM/FGTS, o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória. Custas, pro rata, no valor de Cr\$ 305,40, cabendo Cr\$ 152,70 a cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal, digo, Custas, pro rata, no valor de Cr\$ 471,20, cabendo Cr\$,235,60 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal, sendo que as custas foram calculadas sobre Cr\$ 8.870,00, valor arbitrado para efeito de custas. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[assinatura]
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

[assinatura]
ERNY CARLOS HELLER
VOGAL DOS EMPREGADORES

[assinatura]
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[assinatura]
José Luiz Fernandes da Silva

[assinatura]
Nestor A. Closs

Cod. 149
Dr.ª *[assinatura]* Celina Rezende da Rosa

[assinatura]
Dr. Cláudio P. Endress

AMPARADO DA JUNTA DUTRA
SECRETARIA, JUSSTITE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

9
[Assinatura]

PROC. N.º

TERMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"

Aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, de Ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr.

..... (Nacionalidade)
..... (Estado Civil) (Profissão)
maior, residente na

....., e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu procurador o bacharel ZEDIR REZENDE DA ROSA ADVOGADA BRASILEIRA SOLTEIRA (Nacionalidade) (Estado Civil) inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção RS sob n.º 8762, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-judicia" e mais os especiais necessários para:

..... E, para constar, eu, *[Assinatura]* **Dra. THEREZINHA PALACIOS** ~~Chefe de Secretaria~~, Chefe da Secretaria, lavrei este termo, que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro 27 de fevereiro de 1978

VISTO: *[Assinatura]*
.....
MÁRIO ~~.....~~ US
Juiz do Trabalho, Presidente
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

10
[assinatura]

PROC. N.º 094/78

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e setenta e oito, nesta cidade de MONTENEGRO/RS, às 13,15 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante JOSÉ LUIZ FERNANDES DA SILVA e o Reclamado PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO/RS e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 4.370,99 (quatro mil e trezentos e setenta e nove cruzeiros e nove centavos) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

T. Palacios


Chefe de Secretaria
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

[assinatura]

Reclamante

[assinatura]

Reclamado

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 OFF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CEC 87305793/001-35	02 RESERVADO	04 RESERVADO 001/8318-2 01-03-78 BANCO DO BRASIL 00360/8749
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		03 DATA DE VENCIMENTO 19.03.78		
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) Rua João Pessoa		07 NÚMERO 3363	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BARRIO OU DISTRITO	10 CEP 95780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro	12 SIGLA DA U.F. RS	
13 EXERCÍCIO 1978	14 DATA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO 3	17 Nº PROCESSO 000 094/78
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais - A		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CR\$ 235,60	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - CR\$
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro		Nº e ESPÉCIE DO PROCESSO 94/78	25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO
RECLAMANTE(S) José Luiz Fernandes da Silva		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF À MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		
RECLAMADO(A) Prefeitura Municipal de Montenegro		28 TOTAL	29 VALOR - CR\$ 235,60	
GUIA Nº 72/78	EXPEDIDA EM 19 03 78	30 AUTENTICAÇÃO		
PUBRICA DO FUNCIONÁRIO Banco do Brasil S.A.		Montenegro RS Col. 147		

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 01 de 03 de 19 78

[Signature]
 Dra. THEREZINHA PALACIOS
 Chefe de Secretaria

**ARQUIVE-SE
 DATA SUPRA**

[Signature]
 MARIO WILSON PALACIOS
 JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**ARQUIVADO
 DATA SUPRA**

[Signature]
 Dra. THEREZINHA PALACIOS
 Chefe de Secretaria